

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TSE
DATA DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2024

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	1	-	1	-	1	2
CJ-03	34	-	34	5	1	40
CJ-02	55	-	55	6	1	62
CJ-01	69	-	69	9	2	80
TOTAL CARGOS	159	-	159	20	5	184
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹						
FC-06	196	-	196	-	2	198
FC-05	39	-	39	-	1	40
FC-04	135	-	135	-	2	137
FC-03	105	-	105	-	8	113
FC-02	53	-	53	-	4	57
FC-01	69	-	69	-	10	79
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÔ-LABORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	597	-	597	-	27	624
TOTAL	756	-	756	20	32	808

Nota:
1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do redelineamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.